



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O "MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" E A "ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020, ALÉM DE TODA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno; inscrita no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa localizada na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná, neste ato representado por seu **PREFEITO GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG: 902.308.139-2- SSP/PR, CPF 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná - PR, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRES BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná - PR, neste ato representado pelo seu Presidente **JORGE DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, agente ambiental (catador de lixo reciclável), **portador do RG: 7.653.375-0 -PR, CPF: 017.783.949-06**, residente e domiciliado no distrito de Santo Isidoro, Zona Rural - em Três Barras do Paraná - PR, celebram "**TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL e DIEITO DE USO DE BENS MÓVEIS**", de acordo com a Lei Municipal nº 1949/2020, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste termo ADITIVO de concessão de direito real de uso de bem imóvel e direito de uso de bens móveis, a título gratuito, compreendendo bens públicos municipais, para concessão de Direito Real de Uso dos bens, com objetivo de contribuir para com os coletores de recicláveis proporcionando

Jorge de Oliveira

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

renda e qualidades de vida no trabalho, assim proporcionando melhores condições de vida, fortalecendo o associativismo e possibilitando ao associado adotar medidas que aumentam sua produção, produtividade e renda, tendo em vista o cumprimento integral do termo celebrado em 23 de junho de 2021, a alteração prorrogação do prazo de sua vigência.

§ 1º – Fica prorrogada a Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito de uso, e outros incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei 1949/2020 pelo prazo de mais 02 (dois) anos, uma vez que ficou demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da associação concessionária dentro das obrigações que lhes foram impostas.

§ 2º. Assim o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito de uso, será até a data de 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as condições firmadas no termo de Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito de uso celebrado em 23 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo Aditivo Concessão de Direito Real de Uso de bens imóveis e concessão de direito em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 20 de Junho 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Gerso Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Jorge de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ

Jorge de Oliveira
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS**

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BENS MÓVEIS

FORMA: CONSENSUAL

VALOR: GRATUITA - SEM ÔNUS PARA AS PARTES

VIGÊNCIA: INÍCIO, 23/06/2023 – TÉRMINO, 23/06/2025.

LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020

FORO: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

J